
	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>	
<p>Despacho</p>		
<p>Autor: Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução Orçamentária</p>		



Adita-se ao Projeto de Lei nº 814/2022, Mensagem nº 155/2022, da Lei Orçamentária Anual – LOA 2023, no Órgão: 21.601 – FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES, a seguinte proposta:

Artigo 1º - Fica aditado ao Projeto de Lei nº 814/2022, Lei Orçamentária Anual 2023, conforme abaixo:

	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
UO:	21.601	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE – FES
PROGRAMA	036	Apoio administrativo
AÇÃO:	2008	Remuneração de pessoal ativo do Estado e encargos sociais
OBJETIVO		Construir e reformar unidades de saúde para melhorar a qualidade da prestação de serviços de saúde aos usuários do SUS em Mato Grosso
Esfera	S	Seguridade
FUNCIONAL	10.302	
GND	1	1 – PES/ENC/SOCIAIS
Modalidade	90	90
Fonte	1500	Recursos Ordinários do Tesouro
Valor		R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais)
REGIÃO	9900	Estado

Artigo 2º - Para atender a presente Emenda Aditiva, far-se-á a utilização de recursos, conforme abaixo.

	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
UO:	21.601	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE – FES
PROGRAMA	036	Apoio administrativo
AÇÃO:	2515	Gestão da Atenção Hospitalar Estadual do SUS
OBJETIVO		Prestar atendimento hospitalar de média e alta complexidade através dos hospitais sob gestão do Estado
Esfera	S	Seguridade
FUNCIONAL	10.302	
GND	3	3 0 ODC

	<p style="text-align: center;">Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>	
---	--	---

Modalidade	90	90
Fonte	1500	Recursos Ordinários do Tesouro
Valor		R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais)

JUSTIFICATIVA

A Secretaria de Estado de Saúde está há mais de 20(vinte) anos sem concurso público, gerando um déficit de pessoal imensurável e motivando contratações temporárias precárias.

Ocorre que diversos servidores ao ingressar em suas carreiras optaram por jornada de trabalho de 30 (trinta) horas, sendo que conforme houve aumento na necessidade dos serviços foram solicitadas alterações para 40 (quarenta) horas semanais.

Atualmente as solicitações têm sido indeferidas sob a justificativa de ausência de lastro orçamentário.

Conforme dados obtidos por este Parlamentar o incremento de cinco milhões de reais anuais seria suficiente para suportar tais despesas.

Assim apresento a presente emenda para garantir a melhoria nos serviços essenciais de saúde de Mato Grosso.

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 10 de Janeiro de 2023

Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução Orçamentária